

Lei nº 580/2015, de 18 de dezembro de 2015.

Ementa: Dispõe sobre autorização para alienação de imóvel do patrimônio público municipal.


João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei 8.666/93, a alienar o imóvel situado à Praça Cel. Joaquim Lima, sem número, no município de São Joaquim do Monte, onde atualmente está localizada Agência do Banco do Brasil.

Art. 2º. Para a alienação do mencionado imóvel, deve ser utilizada obrigatoriamente a modalidade concorrência, conforme dispõe o artigo 17, I, da Lei. 8.666/93.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim do Monte, 18 de dezembro de 2015.



João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior
Prefeito